

REQUERIMENTO Nº , de 2014.

(Do Senhor Nelson Marchezan Júnior)

“Requer a redistribuição do Projeto de Lei nº 6.448/2009 para a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.”

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos Regimentais, a revisão do despacho proferido com relação ao Projeto de Lei nº 6.448/2009, que *“acresce dispositivo na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispondo sobre a rotulagem de produtos alimentares”*, bem como a consequente remessa da matéria à Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - CAPADR, competente para deliberar acerca da proposição em razão do tema, com fundamento no artigo 32, inciso I, alínea *“a”*, do RICD.

Sala das reuniões, de outubro de 2014.

NELSON MARCHEZAN JÚNIOR
Deputado Federal PSDB/RS

JUSTIFICAÇÃO

De autoria do Deputado Sarney Filho, o Projeto de Lei nº 6.448/2009 “*acresce dispositivo na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispondo sobre a rotulagem de produtos alimentares*” e, atualmente, tramita na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJC.

Para que as proposições elaboradas nesta casa alcancem suas finalidades, devem ser apreciadas pelas Comissões da Câmara dos Deputados, garantindo-se a adequada análise de cada tema, de acordo com as competências fixadas pelo Regimento Interno.

No que tange ao Projeto de Lei nº 6.448/2009, seu mister consiste em assegurar o direito do consumidor à informação relativa aos produtos que adquire. Para que sua finalidade não seja desviada e acabe por prejudicar a indústria nacional e o agronegócio, motores da economia brasileira, é necessário o estabelecimento de regras claras e específicas acerca do tema, as quais só podem ser elaboradas pelas competentes comissões de mérito.

Ocorre que, para tanto, a proposição ora em apreço deveria ter tramitado na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – CAPADR, cuja competência consiste, entre outras, na padronização e na inspeção de produtos vegetais e animais, o que inclui a rotulagem dos produtos alimentares.

Tanto o é que o Projeto de Lei nº 3.479/2004, proposto pelo Deputado Leonardo Mattos e que propõe obrigatoriedade de informação nas embalagens e rótulos de alimentos que contenham produtos ou substâncias de origem animal ou seus derivados em sua composição tramitou naquela comissão, observado, assim, o disposto no artigo 32, inciso I, item 10, do Regimento Interno desta Casa.

Em razão de tratarem as duas proposições da mesma matéria, faz-se, portanto, necessário sejam analisadas pelas mesmas comissões, razão pela qual requer seja o Projeto de Lei nº 6.448/2009 redistribuído para a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – CAPADR, a fim de que esta analise a proposta, obedecendo, assim, ao devido processo legislativo no que diz respeito à obrigatoriedade de análise de mérito pelas comissões temáticas.

Sala das reuniões, de outubro de 2014.

NELSON MARCHEZAN JÚNIOR
Deputado Federal PSDB/RS